



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
Mestrado Profissional em Administração

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PPGA Nº 01/2018

### CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA

Normatiza os procedimentos para credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Integração do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais e as Graduações da UFF.

**O COLEGIADO DO PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua XXª sessão ordinária, realizada em 25 de setembro de 2017, e ainda:

#### RESOLVE:

Estabelecer as regras para credenciamento e descredenciamento, tendo vistas a adequação dos critérios de avaliação da CAPES junto ao Programa de Pós-Graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) da UFF.

#### Seção I

##### Dos Critérios para Credenciamento de Novos Docentes

**Art. 1º** Para o credenciamento de um novo docente ao programa de mestrado profissional em administração do PPGA/UFF/Volta Redonda, o interessado deverá atender e/ou se enquadrar em TODOS os critérios abaixo relacionados:

**Art. 2º** Possuir publicação científica em periódicos indexados e com estratos que se relacionem a área de Administração, na seguinte quantidade, nos últimos quatro anos:

- I. NO MÍNIMO: 1 (um) artigo com estrato A1, totalizando um único artigo; ou
- II. NO MÍNIMO: 1 (um) artigo com estrato A2 e mais 1 (um) artigo com estrato B3, totalizando dois artigos; ou
- III. NO MÍNIMO: 1 (um) artigo com estrato B1 e mais 1 (um) artigo com estrato B2, totalizando dois artigos; ou
- IV. NO MÍNIMO: 1 (um) artigo com estrato B1 e mais 1 (um) artigo tecnológico com estrato T3, totalizando dois artigos.

**Parágrafo Primeiro** - No momento de solicitação do credenciamento, o Qualis Capes vigente será levado em consideração para avaliação dos estratos dos artigos apresentados pelo candidato ao programa;

**Parágrafo Segundo** - A expressão NO MÍNIMO refere-se tanto a quantidade quanto ao estrato das publicações;

**Parágrafo terceiro** - Para periódicos que não constem na lista Qualis Capes, serão consideradas a seguintes métricas:

- I. Estrato A1 quando  $JCR > 1,4$  ou  $Hscopus > 24$ ;
- II. Estrato A2 quando  $1,4 \leq JCR \Rightarrow 0,7$  ou  $24 \leq Hscopus \Rightarrow 9$ ;
- III. Estrato B1 quando  $JCR < 0,69$  ou  $Hscopus < 9$

**Art. 3º** Possuir, no mínimo, um total de 8 (oito) orientações concluídas entre Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, iniciação científica e Trabalhos Finais de Mestrado / Doutorado nos últimos quatro anos.

**Parágrafo Único** – Coorientações não entram desse cômputo.

**Art. 4º** No período de solicitação de credenciamento ser referee de ao menos 1 (uma) revista científica e 1 (um) evento científico.

**Art. 5º** Ser professor do quadro efetivo da Universidade Federal Fluminense ou de outra IES, respeitando o limite de 20% do quadro de docentes permanentes do PPGA.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de professor do quadro efetivo da Universidade Federal Fluminense com lotação no Departamento de Administração e Administração Pública do ICHS a disponibilidade mínima exigida ao PPGA deverá ser de 20 horas.

**Parágrafo Segundo** – No caso de professor do quadro efetivo da Universidade Federal Fluminense com lotação em outros departamentos a disponibilidade mínima exigida ao PPGA deverá ser de 10 horas.

**Art. 6º** Cabe a coordenação do programa levar ao colegiado a solicitação dependendo de vaga aberta e disponível no quadro de docentes do Mestrado Profissional em Administração. A disponibilidade de vaga será analisada pela coordenação do curso, que analisará o impacto nos indicadores do curso pelo ingresso de um novo docente ao programa;

**Art. 7º** A decisão de credenciamento ocorrerá no colegiado do Mestrado Profissional em Administração do PPGA.

## **Seção II**

### **Dos Critérios para Manutenção do Docente no Programa**

**Art. 8º** Se comprometer com o alcance dos critérios estabelecidos nos artigos 1º ao 5º por meio da apresentação um plano de ação (anexo I) à coordenação do PPGA.

**Art. 9º** Possuir publicação científica nas mesmas quantidades e estratos daqueles exigidos para o credenciamento de um novo docente ao PPGA, mais uma publicação, com um mínimo de estrato B5 ou T5 para artigos tecnológicos, com cada um de seus orientados que concluíram o mestrado no quadriênio avaliado.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não publicação em periódicos, esta poderá ser substituída com a publicação num evento científico ou tecnológico listados pelo PPGA e o comprovante de submissão a um periódico com um mínimo de estrato B5 ou T5 para artigos tecnológicos.

**Art. 10º** Para efeitos de avaliação de cada docente credenciado no programa, consideram-se os seguintes aspectos:

- I. Os próximos quadriênios se iniciam em 2017, 2021, 2025, 2029 e assim sucessivamente;
- II. Em função do Qualis Capes possuir variabilidade na pontuação dos estratos dos periódicos ao longo do quadriênio, será considerado para avaliação dos artigos: o estrato no momento da publicação do artigo OU o estrato vigente (aquele que melhor pontuar a publicação dos docentes do programa). Exemplificando: a) um artigo publicado em 2017 com estrato B1 e em 2020 tiver um estrato B3, será pontuado para fins de manutenção do docente no programa como estrato B1; b) um artigo publicado em 2018 com estrato B1 e em 2020 tiver um estrato A2, será pontuado para fins de manutenção do docente no programa como estrato A2;

III. Artigos publicados em coautoria com outro docente do programa será pontuado inversamente na mesma proporção de coautores acrescidos de 50% para estímulo a produção conjunta. Para fins de exemplificação, vide a tabela a seguir:

	<b>ESTRATO DO ARTIGO</b>				
	A1	A2	B1	B2	B3
Publicação com um coautor professor do programa	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75
Publicação com dois coautores professores do programa	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Publicação com três coautores professores do programa	0,375	0,375	0,375	0,375	0,375
Publicação com um coautor que não é professor do programa	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
Publicação com dois coautores, sendo um professor do programa e o outro não	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75

- IV. O artigo em um periódico com estrato B5 a ser publicado juntamente com o orientado poderá ser substituído por um artigo de evento científico;
- V. Artigos no prelo poderão ser utilizados pelo docente desde que não sejam computados em duplicidade, ou seja, no atual quadriênio e no quadriênio subsequente.
- VI. Em caso de artigos publicados em coautoria com docentes do PPGA, deve-se utilizar outros artigos com publicação individual para atingir a quantidade mínima indicada na tabela de ponderação apresentada no item III do artigo 10º com a tabela de complementação a seguir:

<b>ESTRATO DO ARTIGO</b>	<b>PONDERAÇÃO</b>
Publicação em periódico B3	0,3
Publicação em periódico B2	0,5
Publicação em periódico B1	0,6

**Art. 11º** Possuir, no mínimo, dois alunos do Mestrado Profissional em Administração do PPGA sob sua orientação que defenderam e tiveram aprovação na dissertação a cada 30 meses.

**Parágrafo Único** – Docentes credenciados nos últimos 2 anos são isentos dessa obrigação.

**Art. 12º** Lecionar, no mínimo, 30 horas-aula a cada ano, exceto por afastamento para aperfeiçoamento por tempo igual ou superior 8 meses.

**Parágrafo Único** – O artigo 12º pode ser substituído pelo artigo 13º.

**Art. 13º** Lecionar, no mínimo, uma disciplina obrigatória no Mestrado Profissional em Administração do PPGA a cada quadriênio.

**Parágrafo Único** – O coordenador do curso de Mestrado Profissional em Administração do PPGA estaria isento dessa obrigação.

**Art. 14º** Participar de, ao menos, uma banca de seleção de alunos regulares do Mestrado Profissional em Administração do PPGA a cada quadriênio.

**Parágrafo Único** – O coordenador do curso de Mestrado Profissional em Administração do PPGA estaria isento dessa obrigação.

## **Seção II**

### **Dos Procedimentos**

**Art. 15º** Para o credenciamento de novos docentes o processo de solicitação ocorre em fluxo contínuo e cabe ao interessado manifestar seu interesse apresentado à coordenação do PPGA a carta de manifestação (anexo I) com os critérios indicados na seção I e o currículo Lattes atualizado com no máximo sete dias antes da data da solicitação.

**Art. 16º** Para a manutenção do docente o colegiado do PPGA irá estabelecer um grupo de trabalho que irá desenvolver um período de credenciamento com as seguintes ações:

- I. Comunicar individualmente aos docentes sobre seu desempenho anterior e informar o que o programa espera como meta ao docente;
- II. Estabelecer o prazo para recebimento de manifestação formalizada por mensagem eletrônica pelo docente;
- III. Receber o Plano de Ação do Docente (anexo II) para o quadriênio.

### **Seção VIII** **Das Disposições Finais**

**Art. 17º** Casos omissos serão avaliados e tratados pelo colegiado do curso, desde que formalizado pelo interessado.

**Art. 18º** Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação e regerá resoluções expedidas pelo Grupo de Trabalho de Credenciamento e Descredenciamento Docente.

Prof. Dr. Murilo Alvarenga Oliveira  
Coordenador do PPGA  
(D.O.U. Port. Nº 55.155, 9.12.2015)  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - UFF

# CARTA DE ENCAMINHAMENTO

(Anexo 1)

De:

À: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA-UFF-VR)

A/c:

**Assunto: Interesse de Credenciamento ao PPGA**

Prezado Coordenador,

Venho através deste documento, manifestar o interesse em ingressar como **Professor(a)** ( ) **Permanente** ou ( ) **Colaborador** junto **Programa de Pós-Graduação em Administração** (PPGA-UFF-VR).

Indico o interesse na Linha de Atuação Científico-Tecnológica que desejo integrar:

( ) **LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento:**

( ) **LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado**

( ) **LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo**

Em anexo encaminho os documentos solicitados para análise:

1. Currículo Lattes impresso, com a comprovação da Pontuação Qualis do último quadriênio;
2. Autorização do Departamento de Ensino onde está lotado (**Em caso de docentes em Instituição Pública**);
3. Projeto(s) de pesquisa e Publicação.

Atenciosamente.

Nome

Contatos:

Email:

# PLANO DE TRABALHO DO DOCENTE

(Anexo 2)

Docente:

Linha de Atuação Científico-Tecnológica:

Quadriênio: 20\_\_ a 20\_\_

## **1. PROJETO DE PESQUISA:**

TÍTULO / TEMA:

=====

OBJETIVO GERAL:

=====

RESUMO DO PROJETO:

=====

ÓRGÃOS FINANCIADORES / COLABORADORES:

INÍCIO: DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO:

PESQUISA VINCULADA A CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: SIM [ ] NÃO [ ]

## **2. PUBLICAÇÕES:**

---

---

OBJETIVO

---

---

TEMAS DOS ARTIGOS – Científicos e/ou Tecnológicos

---

---

REVISTAS INDICADA PARA ONDE SERÃO ENVIADOS ARTIGOS

---

---

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: A partir de / /

---

---

### **3. PRODUÇÃO TÉCNICA / TECNOLÓGICA:**

Consultar a lista de produtos técnicos/tecnológicos que se encontra no final do documento

---

---

OBJETIVO

---

---

ESTIMATIVA DE PRODUTOS TÉCNICOS / TECNOLÓGICOS

---

---

ÓRGÃOS, BASES OU LOCAIS ONDE SERÃO REGISTRADOS

---

---

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: A partir de / /

---

---

**Declaro estar ciente do cumprimento dos artigos da IS-PPGA 01/2018:**

**Art. 11º** Possuir, no mínimo, dois alunos do Mestrado Profissional em Administração do PPGA sob sua orientação que defenderam e tiveram aprovação na dissertação a cada 30 meses.

**Parágrafo Único** – Docentes credenciados nos últimos 2 anos são isentos dessa obrigação.

**Art. 12º** Lecionar, no mínimo, 30 horas-aula a cada ano, exceto por afastamento para aperfeiçoamento por tempo igual ou superior 8 meses.

**Parágrafo Único** – O artigo 12º pode ser substituído pelo artigo 13º.

**Art. 13º** Lecionar, no mínimo, uma disciplina obrigatória no Mestrado Profissional em Administração do PPGA a cada quadriênio.

**Art. 14º** Participar de, ao menos, uma banca de seleção de alunos regulares do Mestrado Profissional em Administração do PPGA a cada quadriênio.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome

## Lista de produtos técnicos/tecnológicos:

Consulte abaixo os 4 eixos principais de produtos com os respectivos produtos técnicos/tecnológicos.

Eixos Principais de Produtos	Produtos Técnicos/Tecnológicos
EIXO 1 – Produtos e Processos: caracteriza-se pelo desenvolvimento de produto técnico ou tecnológico, passível ou não de proteção, podendo gerar ativos de propriedade industrial/ propriedade intelectual.	1. Base de dados técnico-científica
	2. Carta, mapa ou similar
	3. Cultivar
	4. Curadoria de coleções biológicas
	5. Declaração de impacto de produção técnica ou tecnológica
	6. Declaração de interesse do setor empresarial em produção sob sigilo
	7. Desenho Industrial
	8. Desenvolvimento de material didático e instrucional
	9. Desenvolvimento de processo patenteável
	10. Desenvolvimento de produto patenteável
	11. Desenvolvimento de Tecnologia social
	12. Indicação geográfica
	13. Manual de operação técnica
	14. Marca
	15. Processo/Tecnologia não patenteável
	16. Processos de gestão
	17. Produção de acervos
	18. Software (Programa de computador)
	19. Protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica (ex. POP)
	20. Topografia de circuito integrado
EIXO 2 Formação: caracteriza-se por atividades de educação relacionadas a diferentes níveis de formação profissional, com público alvo interno ou externo a instituição de origem.	1. Docência em atividade de capacitação, em diferentes níveis.
	2. Criação de atividade de capacitação, em diferentes níveis.
	3. Organização de atividade de capacitação, em diferentes níveis.
EIXO 3 – Divulgação da produção: atividades relacionadas à divulgação da produção.	1. Apresentação de trabalho
	2. Artigo em jornal ou revista de divulgação
	3. Artigo publicado em revista técnica
	4. Palestrante ou conferencista
	5. Participação em mesa redonda
	6. Participação em veículo de comunicação
	7. Prefácio ou Posfácio
	8. Produção de programas de mídia
	9. Produção de programas de veículos de comunicação
	10. Publicação - Nota prévia
	11. Resenha ou crítica artística
	12. Responsabilidade por Coluna em jornal ou revista
	13. Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo
EIXO 4: Serviços técnicos: serviços realizados junto à sociedade/instituições, órgãos governamentais, agências de fomento, vinculados à assistência, extensão, produção do conhecimento.	1. Assessoria e consultoria
	2. Auditoria
	3. Avaliação de tecnologia, projeto, programa, institucional ou política
	4. Avaliação na área da saúde
	5. Certificação/Acreditação de produção técnica ou tecnológica
	6. Conservação/restauração
	7. Curadoria de mostras e exposições
	8. Elaboração de norma ou marco regulatório
	9. Elaboração de taxonomia, ontologias e tesouros
	10. Estudos de regulamentação
	11. Laudo técnico
	12. Membro de conselho gestor ou comitê técnico
	13. Organização de catálogo de produção artística

14. Organização de evento
15. Organização de livro, catálogo, coletânea e enciclopédia
16. Organização de revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial)
17. Outro tipo de serviço técnico especializado
18. Parecer de artigo de revista
19. Parecer de trabalho
20. Participação em comissão científica
21. Participação em comissão técnico-científica
22. Pesquisa de mercado
23. Projetos de extensão à comunidade
24. Relatório técnico conclusivo
25. Serviço técnico associado à produção artística
26. Tradução